SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Av. VIII, nº 50 - Bairro Carreira Comprida - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG
Sala 39

TERMO DE REFERÊNCIA - SMMA Nº 2/2026 - SMMA/GAB/SMMA/GBEA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE BEM-ESTAR ANIMAL DA GERÊNCIA DE BEM-ESTAR ANIMAL - GEBEA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais, insumos e medicamentos veterinários, nos termos da tabela constante na Planilha de Especificações, parte integrante deste Termo de Referência, totalizando 91 (noventa e um) itens distribuídos em 13 (treze) categorias.

Item	Categoria	Descrição do Item	Unidade	Quantidad
1	EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS	Kit focinheira veterinária destinada à contenção segura de cães durante procedimentos clínicos, confeccionada em nylon reforçado, poliéster, couro sintético ou material de resistência equivalente, com fechamento em velcro e/ou engate regulável, costuras reforçadas, lavável, reutilizável. Pacote com 05 unidades (tamanho PP ao GG/01 ao 05).	Kit com 5 unidades	2
2		Lâmina de bisturi descartável nº 11, confeccionada em aço carbono ou aço inoxidável de grau cirúrgico, esterilizada por método compatível, de uso único, com fio de corte de alta precisão, resistente à corrosão, compatível com cabo de bisturi nº 3, embalada individualmente em invólucro estéril.	Caixa com 100	1
3	BIOSSEGURANÇA	Desinfetante de uso veterinário de amplo espectro, a base de cloreto de benzalcônio na concentração de 15%, indicado para desinfecção de instalações, mesas, equipamentos e ambientes destinados ao manejo animal, eficaz contra bactérias, fungos, protozoários e vírus. Frasco de 1 litro	UN	2
4		Solução de digluconato de clorexidina na concentração de 0,2%, destinada à antissepsia de pele e preparo pré-operatório. Frasco de 1 litro.	UN	2
5		Solução de digluconato de clorexidina na concentração de 2%, destinada à antissepsia de pele e preparo pré-operatório. Frasco de 1 litro	UN	2
6		Solução de digluconato de clorexidina na concentração de 4%, destinada à antissepsia de pele e preparo pré-operatório. Frasco de 1 litro	UN	2
7		Solução contendo Polihexametileno Biguanida (PHMB), indicada para limpeza e irrigação de feridas, não citotóxica, pronta para uso, acondicionada conforme fabricante. Frasco de 350mL.	UN	2
8		Coletor para descarte de materiais perfurocortantes, capacidade de 13 litros ou conforme necessidade, confeccionado em papelão rígido impermeabilizado ou material equivalente, resistente à perfuração, conforme normas vigentes para resíduos de serviços de saúde.	UN	5
9	PRIMEIROS SOCORROS E FLUIDOTERAPIA	Seringas descartáveis estéreis, com capacidade de 1 mL, confeccionadas em polipropileno atóxico, livres de látex, bico Luer Slip conforme necessidade, êmbolo com anel de vedação em borracha, graduadas no intervalo de 0,01 mL, com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e ate o momento do uso.	UN	100
10		Seringas descartáveis estéreis, confeccionadas em polipropileno atóxico, bico Luer Lock conforme necessidade, êmbolo com anel de vedação em borracha, graduadas, livres de látex. Capacidade de 3 mL, escala da graduação de 0,5 ml nos traços longos e de 0,1 mL nos traços curtos. Graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis.	UN	250
11		Seringas descartáveis estéreis, confeccionadas em polipropileno atóxico, bico Luer Lock conforme necessidade, êmbolo com anel de vedação em borracha, graduadas, livres de látex. Capacidade de 5 mL, escala da graduação de 0,5 ml nos traços longos e de 0,2 mL nos traços curtos. Graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis.	UN	250
12		Seringas descartáveis estéreis, confeccionadas em polipropileno atóxico, bico Luer Lock conforme necessidade, êmbolo com anel de vedação em borracha, graduadas, livres de látex. Capacidade de 10 mL, escala da graduação de 1 ml nos traços longos e de 0,2 mL nos traços curtos. Graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis.	UN	100
13		Seringas descartáveis estéreis, confeccionadas em polipropileno atóxico, bico Luer Lock conforme necessidade, êmbolo com anel de vedação em borracha, graduadas, livres de látex. Capacidade de 20 mL, escala da graduação de 1 ml nos traços longos. Graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis.	UN	80
14		Seringas descartáveis estéreis, confeccionadas em polipropileno atóxico, bico Luer Lock conforme necessidade, êmbolo com anel de vedação em borracha, graduadas, livres de látex, capacidades de 60 mL	UN	50
15		Agulhas descartáveis estéreis, confeccionadas em aço inoxidável siliconizado, bisel trifacetado, canhão cor amarelo (30G), 13 x 0,30mm, compatíveis com seringas Luer.	Caixa com 100	1
16		Agulhas descartáveis estéreis, confeccionadas em aço inoxidável siliconizado, bisel trifacetado, canhão cor marrom (26G), 13 x 0,45mm, compatíveis com seringas Luer.	Caixa com 100	1
17		Agulhas descartáveis estéreis, confeccionadas em aço inoxidável siliconizado, bisel trifacetado, canhão cor azul (23G), 25 x 0,60mm, compatíveis com seringas Luer.	Caixa com 100	1
18		Agulhas descartáveis estéreis, confeccionadas em aço inoxidável siliconizado, bisel trifacetado, canhão cor preto (22G), 25 x 0,70mm ou 30 x 0,70mm, compatíveis com seringas Luer.	Caixa com 100	5
19		Agulhas descartáveis estéreis, confeccionadas em aço inoxidável siliconizado, bisel trifacetado, canhão cor verde (21G), 25 x 0,80 mm ou 30 x 0,80 mm, compatíveis com seringas Luer.	Caixa com 100	1
20		Agulhas descartáveis estéreis, confeccionadas em aço inoxidável siliconizado, bisel trifacetado, canhão cor rosa (18G), 40 x 1,20 mm, compatíveis com seringas Luer.	Caixa com 100	1
21		Bandagem elástica autoadesiva veterinária, não aderente à pele nem aos pelos, largura de 5 cm, comprimento mínimo de 4,5 m, disponível em cores variadas.	UN	15

Item	Categoria	Descrição do Item	Unidade	Quantidad
22		Bandagem elástica autoadesiva veterinária, não aderente à pele nem aos pelos, largura de 10 cm, comprimento mínimo de 4,5 m, disponível em cores variadas.	UN	15
23		Kit de colar protetor veterinário confeccionado em polipropileno transparente ou material flexível equivalente, lavável, reutilizável, tamanhos P/M/G/GG.	UN	2
24		Manta térmica aluminizada de emergência, descartável, resistente à água, dimensões aproximadas de 2,10 × 1,40 m, destinada à manutenção da temperatura corporal.	UN	3
25		Bolsa térmica reutilizável para aplicação de calor ou frio, confeccionada em PVC ou borracha resistente, tampa rosqueável, capacidade mínima de 2 litros.	UN	3
26		Peróxido de hidrogênio 3% (10 volumes), uso tópico.	Frasco de 1 litro	2
27	CURATIVOS	Pomada cicatrizante veterinária de uso tópico, indicada para tratamento de feridas superficiais e profundas em animais, com ação cicatrizante, antisséptica e/ou epitelizante, conforme formulação do fabricante, acondicionada em bisnaga ou pote de 40/50 g, devidamente registrada no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicável.	UN	3
28		Pomada veterinária de uso tópico contendo vitaminas lipossolúveis (A e D) e agentes emolientes, indicada para proteção e regeneração da pele e mucosas, acondicionada em bisnaga de 50 g, registrada no MAPA.	UN	3
29		Curativo em aerossol contendo micropartículas de prata metálica ou agente equivalente com ação antimicrobiana, indicado para proteção de feridas, aplicação tópica, frasco aerossol de 500 mL.	UN	5
30		Óleo à base de ácidos graxos essenciais (AGE), contendo óleo de girassol e componentes hidratantes, indicado para prevenção e tratamento de lesões cutâneas, pronto para uso, frasco de 200 mL.	UN	3
31		Pomada cicatrizante contendo alantoína, associada ou não a outros agentes cicatrizantes, indicada para regeneração tecidual e proteção da pele, bisnaga de aproximadamente 60 g.	UN	3
32	ANALGÉSICOS E ANTI-INFLAMATÓRIOS	Meloxicam, solução injetável 0,2%, anti-inflamatório não esteroidal de uso veterinário, registrado no MAPA. Frasco 20 mL.	UN	3
33		Meloxicam, solução injetável 2%, anti-inflamatório não esteroidal de uso veterinário, registrado no MAPA. Frasco 50 mL.	UN	3
34		Meloxicam, solução injetável 3%, anti-inflamatório não esteroidal de uso veterinário, registrado no MAPA. Frasco 50 mL.	UN	3
35		Anti-inflamatório não esteroidal seletivo para COX-2, à base de robenacoxibe, de uso veterinário, indicado para controle da dor e inflamação em cães e gatos, solução injetável, registrado no MAPA. Frasco 20 mL.	UN	2
36		Fenilbutazona, anti-inflamatório não esteroidal indicado principalmente para equinos, solução injetável. Frasco 50 mL.	UN	3
37		Flunixina meglumina, solução injetável 50 mg/mL. Frasco-ampola de 50 mL, uso veterinário.	UN	2
38		Medicamento contendo butilbrometo de escopolamina associado à dipirona, solução injetável, indicado para tratamento de cólicas e espasmos viscerais. Ampolas de 5 mL.	Caixa com 100	1
39	ANTIBIÓTICOS	Cefalexina, comprimidos, 300 mg, antibiótico da classe das cefalosporinas.	Caixa com 12 comprimidos	5
40		Penicilina benzatina injetável, frasco-ampola contendo pó liofilizado acompanhado de solução diluente, conforme apresentação registrada. 600.000 UI - Ampola.	UN	25
41		Gentamicina solução injetável 40 mg/mL. Ampolas de 2mL.	Caixa com 100	1
42		Oxitetraciclina 20% solução injetável de longa ação registrada no MAPA. Frasco 50 mL.	UN	3
43		Associação de Antimicrobiano de uso veterinário, solução injetável, composto por Benzilpenicilina Procaína, Benzilpenicilina Benzatina e Diidroestreptomicina, com registro vigente no MAPA. Frasco 100 mL.	Frasco 100 mL	1
44		Soro hiperimune de uso veterinário, contendo imunoglobulinas específicas anti-vírus da cinomose canina, em solução estéril injetável, registrado no MAPA, destinado à imunização passiva e ao tratamento adjuvante de cães expostos ou acometidos pela cinomose, conforme prescrição do médico-veterinário. Frasco-ampola de 5 mL.	UN	5
45		Medicamento antineoplásico de uso veterinário, contendo como princípio ativo Sulfato de Vincristina, em solução estéril injetável, registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), indicado para o tratamento de neoplasias sensíveis ao princípio ativo, especialmente Tumor Venéreo Transmissível (TVT) em cães, conforme protocolo quimioterápico e prescrição do médico-veterinário. Frasco-ampola de 1 mL.	UN	8
46	ANTIPARASITÁRIOS	Vermífugo de uso veterinário para cães, contendo associação dos princípios ativos Febantel, Pamoato de Pirantel, Praziquantel e Ivermectina, em comprimidos palatáveis ou apresentação equivalente, registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), indicado para o tratamento e controle de nematódeos e cestódeos gastrintestinais, bem como de endoparasitas sensíveis aos princípios ativos da formulação. Para cães de 2,5 kg (comprimido 250mg).	Caixa com 4 comprimidos	8
47		Vermífugo de uso veterinário para cães, contendo associação dos princípios ativos Febantel, Pamoato de Pirantel, Praziquantel e Ivermectina, em comprimidos palatáveis ou apresentação equivalente, registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), indicado para o tratamento e controle de nematódeos e cestódeos gastrintestinais, bem como de endoparasitas sensíveis aos princípios ativos da formulação. Para cães de 10 kg (comprimido 1000mg).	Caixa com 4 comprimidos	8
48		Vermífugo de uso veterinário para cães, contendo associação dos princípios ativos Febantel, Pamoato de Pirantel, Praziquantel e Ivermectina, em comprimidos palatáveis ou apresentação equivalente, registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), indicado para o tratamento e controle de nematódeos e cestódeos gastrintestinais, bem como de endoparasitas sensíveis aos princípios ativos da formulação. Para cães de 30 kg (comprimido 3000mg).	Caixa com 2 comprimidos	6
49		Vermífugo de uso veterinário para gatos, contendo os princípios ativos Praziquantel e Pamoato de Pirantel, em comprimidos, registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), indicado para o tratamento e controle de infestações por nematódeos e cestódeos gastrintestinais sensíveis aos princípios ativos da formulação.	Caixa com 2 comprimidos	13
50		Vermífugo de uso veterinário para filhotes de cães e gatos, contendo os princípios ativos Pamoato de Pirantel, Praziquantel e Febantel, na forma de suspensão oral, registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), indicado para o tratamento e controle de infestações por nematódeos e cestódeos gastrintestinais sensíveis aos princípios ativos da formulação. A apresentação deverá permitir dosagem conforme o peso corporal e a idade do	UN	5

Item	Categoria	Descrição do Item	Unidade	Quantidad
		animal, acompanhada de seringa ou dosador graduado para administração oral, conforme recomendações do fabricante. Embalagem contendo 20 mL.		
51		Antiparasitário oral de uso veterinário para cães, com eficácia comprovada e registro no MAPA para tratamento e controle de pulgas, carrapatos e sarnas (sarcóptica, demodécica e otodécica), em comprimidos palatáveis. Cães de 2,5 a 5 kg. Comprimido de 10 mg.	Caixa com 1 comprimido	10
52		Antiparasitário oral de uso veterinário para cães, com eficácia comprovada e registro no MAPA para tratamento e controle de pulgas, carrapatos e sarnas (sarcóptica, demodécica e otodécica), em comprimidos palatáveis. Cães de 5 a 10 kg. Comprimido de 20 mg.	Caixa com 1 comprimido	10
53		Antiparasitário oral de uso veterinário para cães, com eficácia comprovada e registro no MAPA para tratamento e controle de pulgas, carrapatos e sarnas (sarcóptica, demodécica e otodécica), em comprimidos palatáveis. Cães de 10 a 20 kg.Comprimido de 40 mg.	Caixa com 1 comprimido	10
54		Antiparasitário oral de uso veterinário para cães, com eficácia comprovada e registro no MAPA para tratamento e controle de pulgas, carrapatos e sarnas (sarcóptica, demodécica e otodécica), em comprimidos palatáveis. Cães de 20 a 40 kg. Comprimido de 80 mg.	Caixa com 1 comprimido	5
55		Antiparasitário oral de uso veterinário para cães, com eficácia comprovada e registro no MAPA para tratamento e controle de pulgas, carrapatos e sarnas (sarcóptica, demodécica e otodécica), em comprimidos palatáveis. Cães acima de 40 kg. Comprimido de 120 mg.	Caixa com 1 comprimido	5
56		Antiparasitário de uso veterinário para gatos, em solução tópica, registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), indicado para o tratamento e controle de pulgas, carrapatos e sarnas causadas por ácaros sensíveis aos princípios ativos da formulação, em apresentações compatíveis com o peso corporal do animal. O produto deverá possuir eficácia comprovada para as indicações constantes em bula e ser acondicionado em pipeta de dose única, acompanhada de instruções de uso. Gatos até 5kg. Pipetas.	Caixa com 3 pipetas	5
57		Antiparasitário de uso veterinário para gatos, em solução tópica, registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), indicado para o tratamento e controle de pulgas, carrapatos e sarnas causadas por ácaros sensíveis aos princípios ativos da formulação, em apresentações compatíveis com o peso corporal do animal. O produto deverá possuir eficácia comprovada para as indicações constantes em bula e ser acondicionado em pipeta de dose única, acompanhada de instruções de uso. Gatos acima de 5 kg. Pipetas.	Caixa com 3 pipetas	5
58		Antiparasitário de uso veterinário para filhotes de cães e gatos, pour-on, à base de fipronil, registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), indicado para o tratamento e controle de pulgas, carrapatos e piolhos, podendo apresentar ação sobre ácaros quando previsto em bula. O produto deverá ser adequado para uso em filhotes, conforme a idade mínima recomendada pelo fabricante, bem como para cadelas prenhas e lactantes. Frasco de 1 L.	UN	2
59		Antiparasitário de uso veterinário manipulado, contendo como princípio ativo Nitenpiram, na forma de cápsulas de 11,4 mg. Indicado para o tratamento de infestações por pulgas adultas em cães e gatos, promovendo rápida eliminação dos ectoparasitas e auxiliando no controle de infestações e na redução do risco de complicações decorrentes da presença de pulgas. O medicamento deverá ser manipulado por estabelecimento regularmente licenciado pelos órgãos competentes, observando as Boas Práticas de Manipulação, contendo identificação da composição, concentração, lote, data de fabricação, prazo de validade e responsável técnico. Cápsulas.	Caixa com 3 cápsulas	15
60		Antiparasitário de uso veterinário manipulado, contendo como princípio ativo Nitenpiram, na forma de cápsulas de 57 mg. Indicado para o tratamento de infestações por pulgas adultas em cães e gatos, promovendo rápida eliminação dos ectoparasitas e auxiliando no controle de infestações e na redução do risco de complicações decorrentes da presença de pulgas. O medicamento deverá ser manipulado por estabelecimento regularmente licenciado pelos órgãos competentes, observando as Boas Práticas de Manipulação, contendo identificação da composição, concentração, lote, data de fabricação, prazo de validade e responsável técnico. Cápsulas.	Caixa com 3 cápsulas	15
61		Medicamento hemoparasiticida de uso veterinário, contendo como princípio ativo dipropionato de imidocarb, associado à vitamina B12, em solução injetável estéril, indicado para o tratamento e prevenção de hemoparasitoses sensíveis ao princípio ativo, conforme indicação em bula e prescrição do médico-veterinário. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Frasco-ampola de 50 mL.	UN	5
62		Vermífugo oral em pasta para equinos contendo ivermectina associada ao praziquantel, seringa dosadora graduada, registrado no MAPA. Seringa dosadora.	UN	20
63		Albendazol suspensão oral 10%, antiparasitário de amplo espectro. Frasco de 250 mL.	UN	4
64	ANTIEMÉTICOS E GASTROINTESTINAIS	Antiemético de uso veterinário injetável, contendo como princípio ativo Maropitant, solução injetável estéril, registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), indicado para prevenção e tratamento de vômitos em cães e gatos, frasco contendo apresentação comercial do fabricante. Frasco-ampola de 20 mL.	UN	2
65		Probiótico de uso veterinário, para cães e gatos, em pasta oral, contendo microrganismos probióticos viáveis, isolados ou associados, destinados à manutenção e ao restabelecimento da microbiota intestinal. Indicado como adjuvante na prevenção e tratamento de distúrbios gastrointestinais, incluindo diarreias, disbiose intestinal, convalescença, estresse, antibioticoterapia e demais situações que comprometam o equilíbrio da flora intestinal. Seringa de 14 g.	UN	8
66		Probiótico de uso veterinário para equinos, em pasta oral, contendo microrganismos probióticos viáveis, isolados ou associados, destinados à manutenção e ao restabelecimento da microbiota intestinal. Indicado como adjuvante na prevenção e no tratamento de distúrbios gastrointestinais, incluindo diarreias, disbiose intestinal, alterações digestivas decorrentes de estresse, transporte, mudanças alimentares, antibioticoterapia, convalescença e demais situações que comprometam o equilíbrio da flora intestinal. Acondicionado em seringa dosadora de 34 g ou apresentação equivalente, contendo registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).	UN	4
67	TESTES	Teste imunocromatográfico rápido para detecção qualitativa do vírus da cinomose canina, resultado em até 10 minutos, kit contendo dispositivo de teste, swab, tampão reagente e instruções de uso.	UN	15
68		Teste imunocromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno do parvovírus canino em amostras fecais, leitura em até 10 minutos, kit completo.	UN	15
69		Teste imunocromatográfico rápido para detecção simultânea de anticorpos contra o Vírus da Imunodeficiência Felina (FIV) e do antígeno do Vírus da Leucemia Felina (FeLV), utilizando sangue total, soro ou plasma, leitura em até 10 minutos.	UN	15
70	EMERGÊNCIA	Kit de tubos endotraqueais de uso veterinário, confeccionados em PVC atóxico de grau médico ou silicone de grau médico, estéril, descartável, transparente, com marcação graduada em centímetros e linha radiopaca ao longo do tubo, ponta distal arredondada e atraumática, conector universal de 15 mm, isento de látex, acondicionados em embalagem individual estéril, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA, quando aplicável.Conjunto com no mínimo 15 (quinze) tubos endotraqueais, contemplando	UN	2

Item	Categoria	Descrição do Item	Unidade	Quantidad
		os seguintes diâmetros internos (D.I.), sendo: - D.I. 2,0 mm e 2,5 mm: SEM balão (cuff), tendo em vista a inviabilidade técnica/anatômica de fabricação de balão insuflável nesses calibres reduzidos; - D.I. 3,0 mm a 10,0 mm (progressão de 0,5 em 0,5 mm): COM balão (cuff) de baixa pressão e alto volume, válvula piloto com sistema de insuflação.		
71	SEDATIVOS	Maleato de acepromazina, solução injetável 1%, frasco-ampola de 20 mL, sedativo de uso veterinário registrado no MAPA.	UN	5
72		Tartarato de butorfanol, solução injetável 1%. Frasco-ampola de 10 mL.	UN	1
73		Medicamento de uso veterinário injetável, contendo como princípio ativo Ioimbina, solução estéril injetável, 10 mg/mL, registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), indicado como antagonista dos receptores alfa-2 adrenérgicos, destinado à reversão dos efeitos sedativos e cardiovasculares produzidos por agonistas alfa-2 adrenérgicos, especialmente xilazina, conforme prescrição do médico-veterinário. Frasco-ampola de 50 mL.	UN	2
74	EQUINOS	Medicamento de uso veterinário injetável, contendo associação de aminoácidos, vitaminas do complexo B e agentes lipotrópicos, com ação hepatoprotetora, estimulante metabólica e detoxificante, indicado como terapia adjuvante nos casos de intoxicações, afecções hepáticas e distúrbios metabólicos, registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), acondicionado em frasco-ampola de 100 mL.	UN	5
75		Larvicida e inseticida de uso veterinário, em pó, à base de Coumafós e Propoxur, indicado para o tratamento e a prevenção de miíases (bicheiras) causadas por larvas da mosca Cochliomyia hominivorax em bovinos, equinos, suínos e ovinos. Indicado também para proteção de escoriações, feridas cirúrgicas, feridas de castração e descorna, feridas de decúbito, feridas de esquila, pisaduras e umbigo de recém-nascidos contra insetos e suas larvas. Em equinos, indicado adicionalmente para o controle do carrapato da orelha (Otobius megnini/Anocentor nitens). Produto registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Embalagem de 200g.	UN	5
76		Complexo vitamínico B injetável de uso veterinário, contendo associação de vitaminas do complexo B em concentrações registradas pelo fabricante, solução estéril, frasco-ampola de 50mL.	UN	3
77		Tintura de iodo a 10%, solução antisséptica para uso veterinário, frasco de 1 litro.	UN	1
78		Solução de povidona-iodo (PVPI), concentração de 10%, indicada para antissepsia de pele íntegra e preparo pré-operatório, frasco de 1 litro ou apresentação equivalente.	UN	2
79		Sonda nasogástrica/nasoesofágica de uso veterinário para equinos, confeccionadas em material sintético flexível e de alta resistência, com ponteira/bocal resistente para encaixe seguro e design que reduz o risco de lesões internas na inserção, indicadas para aplicação de medicamentos, lavagem estomacal e manejo gástrico, introduzidas via nasal ou oral. Calibre menor: diâmetro aproximado de 5 mm, comprimento mínimo de 1,50 m — indicado para potros, bezerros, caprinos e ovinos.	UN	1
80		Sonda nasogástrica/nasoesofágica de uso veterinário para equinos, confeccionadas em material sintético flexível e de alta resistência, com ponteira/bocal resistente para encaixe seguro e design que reduz o risco de lesões internas na inserção, indicadas para aplicação de medicamentos, lavagem estomacal e manejo gástrico, introduzidas via nasal ou oral. Calibre menor: diâmetro aproximado de 11 mm, comprimento mínimo de 2,30 m — indicado para potros, bezerros, caprinos e ovinos.	UN	1
81		Sonda nasogástrica/nasoesofágica de uso veterinário para equinos, confeccionadas em material sintético flexível e de alta resistência, com ponteira/bocal resistente para encaixe seguro e design que reduz o risco de lesões internas na inserção, indicadas para aplicação de medicamentos, lavagem estomacal e manejo gástrico, introduzidas via nasal ou oral. Calibre maior: diâmetro aproximado de 15 mm, comprimento mínimo de 2,45 m — indicado para equinos e bovinos adultos.	UN	1
82		Cateter intravenoso periférico veterinário, confeccionado em poliuretano ou material equivalente, radiopaco, estéril, descartável, com câmara de refluxo, disponível nos calibres 12G.	UN	5
83		Cateter intravenoso periférico veterinário, confeccionado em poliuretano ou material equivalente, radiopaco, estéril, descartável, com câmara de refluxo, disponível nos calibres 14G.	UN	44
84		Cateter intravenoso periférico veterinário, confeccionado em poliuretano ou material equivalente, radiopaco, estéril, descartável, com câmara de refluxo, disponível nos calibres 16G.	UN	50
85		Escova manual para limpeza de cascos de equinos, confeccionada em polipropileno ou madeira tratada, cerdas sintéticas resistentes, acompanhada de limpador metálico para casco quando aplicável.	UN	2
86	RESGATE E CONTENÇÃO	Caixa de transporte para cães e gatos, confeccionada em polipropileno ou polietileno de alta resistência, lavável, resistente a impactos, sistema de ventilação lateral, porta metálica ou em polímero reforçado com trava de segurança, alça para transporte, disponível em diferentes tamanhos. Tamanho 2 - animais até 8 kg.	UN	1
87		Caixa de transporte para cães e gatos, confeccionada em polipropileno ou polietileno de alta resistência, lavável, resistente a impactos, sistema de ventilação lateral, porta metálica ou em polímero reforçado com trava de segurança, alça para transporte, disponível em diferentes tamanhos. Tamanho 4 - animais até 15 kg.	UN	2
88		Coleiras para cães confeccionadas em nylon reforçado, poliéster ou material equivalente, com regulagem de comprimento, fecho reforçado em polímero de engenharia ou metal, argola metálica para fixação da guia. Tamanho 02.	UN	3
89		Coleiras para cães confeccionadas em nylon reforçado, poliéster ou material equivalente, com regulagem de comprimento, fecho reforçado em polímero de engenharia ou metal, argola metálica para fixação da guia. Tamanho 04.	UN	3
90		Coleiras para cães confeccionadas em nylon reforçado, poliéster ou material equivalente, com regulagem de comprimento, fecho reforçado em polímero de engenharia ou metal, argola metálica para fixação da guia. Tamanho 07.	UN	3
91		Guias para condução de cães confeccionadas em fita de nylon de alta resistência, comprimento aproximado de 1,00 m a 2,00 m, mosquetão metálico giratório resistente à corrosão, costuras reforçadas.	UN	6
TOTAL GERAL ESTIMADO				

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP SMMA nº 7/2026.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O fornecimento de bens é caracterizado como contratação de escopo (não continuada), conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Gerência de Bem-Estar Animal, integrante da SMMA, desenvolve ações de atendimento clínico, cirúrgico, emergencial e preventivo a cães, gatos e equinos, incluindo resgate, contenção, primeiros socorros, tratamento de afecções, controle parasitário e demais atividades de proteção e bem-estar animal no Município. Para a execução dessas atividades, a Gerência necessita de suprimento regular de materiais de biossegurança, curativos, medicamentos veterinários, insumos para primeiros socorros e fluidoterapia, testes diagnósticos, equipamentos de emergência, itens específicos para equinos e materiais de resgate e contenção.

2.2 A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a continuidade dos atendimentos prestados, dificulta a realização de procedimentos veterinários e de ações de resgate e manejo, e coloca em risco a segurança dos servidores, dos animais atendidos e dos demais envolvidos nas atividades.

2.3 A contratação é motivada, ainda, pela disponibilidade de recursos orçamentários específicos, oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva de iniciativa do Vereador Banana Zé Rosa, destinada às ações de bem-estar animal do exercício de 2026 (Lei nº 4.951/2025, Anexo VI), no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), cuja não utilização até o encerramento do exercício financeiro poderá acarretar o retorno dos recursos e a perda da disponibilidade orçamentária.

2.4 A definição dos quantitativos adquiridos observou os critérios de priorização, razoabilidade e essencialidade, tendo sido dimensionada estrategicamente a partir do teto orçamentário disponível, de modo a compor um estoque básico e essencial de atendimento, sem exclusão de categorias, preservando a variedade de atendimento entre as 13 categorias de materiais identificadas.

2.5 A fundamentação detalhada da contratação e a memória de cálculo dos quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP SMMA nº 7/2026, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na aquisição de materiais, insumos e medicamentos veterinários destinados à Gerência de Bem-Estar Animal da SMMA, compreendendo 91 (noventa e um) itens distribuídos em 13 (treze) categorias: Equipamentos Essenciais, Biossegurança, Primeiros Socorros e Fluidoterapia, Curativos, Analgésicos e Anti-inflamatórios, Antibióticos, Antiparasitários, Antieméticos e Gastrointestinais, Testes, Emergência, Sedativos, Equinos e Resgate e Contenção, conforme especificações técnicas detalhadas na Planilha de Especificações.

3.2 A aquisição será realizada em parcela única, mediante dispensa de licitação por valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), em razão da natureza do objeto - materiais de consumo de uso corrente e imediato pela unidade requisitante - e da necessidade de célere utilização dos recursos vinculados à Emenda Parlamentar Impositiva destinada ao exercício de 2026, sob pena de devolução dos valores ao final do exercício financeiro.

3.3 Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, com identificação de fabricante, lote e data de fabricação, observadas as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis a cada item (registro no MAPA e/ou ANVISA, quando cabível), conforme especificado item a item na Planilha de Especificações.

3.4 Por se tratar de contratação de entrega única (não continuada), o ciclo de vida do objeto se encerra com o recebimento definitivo dos bens pela Administração, não havendo obrigações de manutenção, assistência técnica ou fornecimento continuado por parte da contratada, ressalvada a garantia legal dos produtos nos termos do Código de Defesa do Consumidor (item 5.5 deste Termo de Referência).

3.5 As alternativas avaliadas e a justificativa técnica e econômica que fundamentam a escolha desta solução encontram-se detalhadas nos itens 6 a 11 do Estudo Técnico Preliminar – ETP SMMA nº 7/2026, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência do catálogo ou amostra

4.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, para cada item, deverá apresentar CATÁLOGO DE FÁBRICA (ou ficha técnica do fabricante) dos itens ofertados. Caso os catálogos não sejam suficientes para análise conclusiva acerca da aderência do objeto ofertado em relação ao requisitado, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação solicitará amostra dos itens, que será analisada pelo corpo técnico da área demandante, sendo facultado aos interessados o acompanhamento da análise e de eventuais testes realizados pelo retrocitado corpo técnico.

4.2 As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, encaminhada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Itens 1 (kit de focinheiras), 88 a 90 (coleiras) e 91 (guias): material (nylon, poliéster ou equivalente), regulagem de comprimento, resistência do fecho e das costuras, argola ou mosquetão metálico conforme o item, e tamanhos conforme a descrição;

b) Itens 86 e 87 (caixas de transporte): material (polipropileno ou polietileno de alta resistência), ventilação lateral, porta com trava de segurança, alça de transporte e tamanho compatível com o peso indicado (Tamanho 2 até 8 kg; Tamanho 4 até 15 kg);

c) Itens 79 a 81 (sondas nasogástricas/nasoesofágicas para equinos): material sintético flexível e resistente, ponteira/bocal, diâmetro e comprimento mínimos conforme a descrição de cada item;

d) Itens 82 a 84 (cateteres intravenosos periféricos): calibre (12G, 14G e 16G), material (poliuretano ou equivalente), radiopacidade, câmara de refluxo e embalagem estéril íntegra;

e) Item 70 (kit de tubos endotraqueais): quantidade mínima de 15 tubos, diâmetros internos de 2,0 a 10,0 mm, tubos de 2,0 e 2,5 mm sem balão (cuff) e demais com balão de baixa pressão e alto volume, conector universal de 15 mm e embalagem individual estéril;

f) Itens 23 (colar protetor) e 85 (escova para cascos): material, dimensões e acabamento conforme a descrição.

4.6 Os demais itens serão avaliados por catálogo ou ficha técnica e pelo documento comprobatório de registro, notificação ou cadastro, não sendo exigida amostra.

4.7 Os resultados das avaliações serão comunicados por escrito ao fornecedor e juntados ao processo.

4.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10 Após a divulgação do resultado final, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.12 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto (materiais de consumo, de entrega única) e da proporcionalidade em relação ao valor estimado da contratação.

Sustentabilidade

4.14 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.15 Só será admitida a oferta de produtos de uso veterinário (medicamentos, antiparasitários, produtos biológicos, produtos de diagnóstico e demais produtos sujeitos a controle) regularmente registrados ou notificados no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, nos termos do Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004, e da legislação correlata, conforme a natureza de cada item, ainda que a respectiva descrição não mencione expressamente o registro.

4.16 Quando o item ofertado for medicamento de uso humano, produto para saúde (a exemplo de seringas, agulhas, lâminas de bisturi, cateteres e tubos endotraqueais) ou saneante, inclusive desinfetante, sujeito à vigilância sanitária, só será admitida a oferta de produto previamente notificado ou registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976, e o Decreto nº 8.077, de 2013.

4.17 O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta, o documento comprobatório do registro, notificação ou cadastro (MAPA ou ANVISA, conforme o caso) de cada item ofertado, sob pena de não aceitação da proposta para o item. Essa comprovação refere-se ao produto e não constitui requisito de habilitação.

4.18 Quando o item ofertado estiver sujeito a avaliação da conformidade compulsória pelo Inmetro, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), conforme a natureza de cada item e a regulamentação vigente, ainda que a respectiva descrição não mencione expressamente a certificação, só será admitida a oferta de produto certificado por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro e identificado com o respectivo Selo de Identificação da Conformidade.

4.18.1. O certificado de conformidade, ou documento equivalente exigido pela regulamentação aplicável, deverá ser apresentado juntamente com a proposta, não constituindo exigência de habilitação.

4.19 A contratada deverá observar, em relação às embalagens dos produtos fornecidos, as normas de gestão de resíduos sólidos (Lei nº 12.305, de 2010) e, quando aplicável ao produto fornecido, os sistemas de logística reversa vigentes, em especial o de embalagens plásticas instituído pelo Decreto nº 12.688, de 21 de outubro de 2025.

4.20 A destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo uso dos produtos adquiridos (perfurocortantes, medicamentos e materiais descartáveis) é de responsabilidade da Gerência de Bem-Estar Animal, conforme o plano de gerenciamento de resíduos aplicável, a Lei nº 12.305, de 2010, e a RDC ANVISA nº 222, de 2018, não constituindo obrigação da contratada.

4.21 Os demais critérios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não foram incluídos por não se aplicarem à natureza do objeto (bens comuns de consumo, de entrega única) ou por poderem restringir indevidamente a competitividade, em observância à proporcionalidade.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Sala 39, CEP 33.045-090, Santa Luzia/MG, em dias úteis, no horário de expediente. A caixa deve ser identificada com a secretaria de destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

5.4 Os itens deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, contado da data da entrega, quando aplicável (itens perecíveis/medicamentos).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 Aplica-se o prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa observará as etapas sucessivas, os fluxos internos e os prazos próprios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 4.626/2025 para cada setor envolvido.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-e de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Índice de reajuste contratual

7.24 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.25 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.26 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.27 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.28 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.29 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.30 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o valor total estimado da contratação é inferior ao limite legal vigente para a aquisição de bens e serviços comuns, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências para habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

8.29 Qualificação técnico-operacional

8.29.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a fornecimentos realizados com as seguintes características mínimas:

8.29.2.1 Fornecimento de materiais, insumos ou medicamentos de uso veterinário (ou, conforme o item ofertado, materiais médico-hospitalares ou de contenção e transporte de animais), de natureza compatível com a do(s) item(ns) pelo(s) qual(is) o fornecedor apresentar proposta;

8.29.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, SE APLICÁVEL - EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS, SE NECESSÁRIO E SEM EXIGIR VÍNCULO LABORAL ANTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

8.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$29.735,01 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e um centavo), conforme custos unitários detalhados na Planilha de Especificações.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva (Vereador Banana Zé Rosa), destinada às ações de bem-estar animal do exercício de 2026 (Lei nº 4.951/2025, Anexo VI).

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

04.122.2002.6045 - EMENDA IMPOSITIVA DE AÇÕES PARA O BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE: 1500 - FICHA: 1050

11 APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a descrição da necessidade e seus fundamentos legais, APROVO o Termo de Referência e indico o(s) seguinte(s) servidor(es) como fiscal(is) do contrato:

1. Fiscal Administrativo:

Titular:
Luciana Gandra Kaczmarkiewicz Jantalia Maia
Coordenadora Administrativa de Bem-Estar Animal
Matrícula: 38827

Suplente:
Viviane Silva Brey Gil
Assistente Administrativo
Matrícula: 34670

Vicente de Paula Rodrigues
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Em 23 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Rodrigues**, **Secretário**, em 03/11/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei informando o código verificador **0444125** e o código CRC **D3D67F7E**.

Criado por vivianegil, versão 25 por lucianafurtado em 03/11/2026 14:48:24.